



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 035/96

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS, QUE ESPECIFICA."

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei:

Artigo 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar as ruas localizadas no Loteamento Jardim Domingos Orsi, nesta cidade, a saber:

Rua **Sergipe**, com início a Rua Major Pereira de Moraes, seguindo na Estrada Municipal até a ponte do Bairro dos Teodoros, para RUA THEODORO JOSE RODRIGUES.

Rua 22, com início à Rua Cornélio Vieira de Moraes e término na Rua 1, para RUA PADRE CAETANO TEDESCHI.

Rua 1, com início na Rua 22 e término na Estrada Municipal, para RUA PROFESSOR FRANCISCO FERNANDES RUIVO.

Rua 2, com início na Rua José Vieira e término na Rua 15, para RUA GIACOMO FASANELLA.

Rua 6, com início na Rua Glicéria Vieira de Moraes e término na Rua 18, para RUA JOAO TIZAMBA NOGUEIRA.

Rua 18, início à Rua Tenente José Marco de Albuquerque e término na Estrada Municipal, para RUA OSCAR MOREIRA BRANCO.

Rua 17, com início à Rua 2, e término na Estrada Municipal, para RUA BELA VISTA.

Rua 16, com início à Rua Tenente José Marco de Albuquerque e término na Estrada Municipal, para RUA JOSE ALVARO DE ABREU FILHO.

Rua 15, com início à Rua Tenente José Marco de Albuquerque e término na Estrada Municipal, para RUA IRMAOS ROCHEL.

Rua 3, com início à Rua 16, denominada Rua José Alvaro de Abreu Filho, e término a Rua 15, para RUA MARIA TEREZA LUIZA.

Rua 4, com início na Rua 16 até a confluência das Ruas 15 com a Tenente José Marco de Albuquerque, para RUA FRUENCIANO SILVA DE OLIVEIRA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 7 com início na Rua 2 e término na Estrada Municipal, para RUA BOA ESPERANÇA.

Rua 5 com início na Rua Tenente José Marco de Albuquerque e término na Estrada Municipal, para RUA AMALIO PAULINO DE CAMARGO.

Artigo 2º) Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar as ruas localizadas no Loteamento Jardim Ana, nesta cidade, a saber:

Rua 1 com início na Rua Coronel Ludovico Homem de Goes e término na Rua 6, para RUA ANDRE LAVECCHIA.

Rua 2 com início na Rua Coronel Ludovico Homem de Goes e término na Rua 6, para RUA CARISIO MILANI.

Rua 3 com início na Rua Coronel Ludovico Homem de Goes e término na Rua 6, para RUA ANGELO LAROZZI.

Rua 4 com início na Rua 3 e término na Rua Antonio Bento Rodrigues, para RUA BENEDITO ZACARIAS.

Rua 5 com início na Rua 4 e término na Rua 3, para RUA ANTONIO THOMAS BODZIAK.

Rua 6 com início no final da Rua Antonio Bento Rodrigues e término na divisa com o loteamento Portal Novo Horizonte, para RUA BENEDITO SIMÕES DE ALMEIDA.

Artigo 3º) Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar as ruas localizadas no Loteamento Portal Novo Horizonte, nesta cidade, a saber:

Rua João Alfredo de Almeida com início na Rua 5 e término no Córrego das Almas, para RUA IRMÃOS CARRIEL.

Rua 2 com início na Rua 5 e término no Córrego das Almas, para RUA JOÃO ALFREDO DE ALMEIDA.

Rua 3 com início na Rua 5 e término no Córrego das Almas, para RUA HERMINIA VIEIRA DO PRADO.

Rua 4 com início na divisa do Loteamento Residencial Simões e término no Córrego das Almas, para RUA DO BOSQUE.

Rua 5 com início na divisa com o Loteamento do Residencial Simões e término na Rua João Alfredo de Almeida, para RUA IRMÃOS MANFREDINI.

Rua 6 com início na Rua 4 e término na Rua João Alfredo de Almeida, para RUA COPERTINO MANENTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º) Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar as ruas localizadas no Loteamento Ingá, nesta cidade, a saber:

Rua 1 do Residencial Ingá e Rua Paraguai, dada sua continuidade, passarão para RUA MANDEL CIRIACO RAMOS NOGUEIRA.

Rua 2 com início na Rua 1 e término na Travessa 3, para RUA FILOMENA BASILE SANTI.

Rua 2 com início na Travessa 3 e término na Rua Estrela, para, para RUA EVA MARIA APARECIDA.

TRAVESSA 3 com início na Rua 2 e término na Rua Estados Unidos, para RUA ANTANAS SENVAITIS.

TRAVESSA 4 com início na Rua 2 e término na Rua Estados Unidos, para RUA JONAS VILKAS.

Artigo 5º) Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar as ruas localizadas no Loteamento VILA RIBEIRO, nesta cidade, a saber:

Rua 1 com início e término na divisa com terras de Irineu Lopes Machado, para RUA ARTHUR ANDRETTA.

Rua 2 com início na divisa com terras de Irineu Lopes Machado, e término na Rua 5, para RUA PROFESSORA ANTONINA FERNANDES MOURA.

Rua 3 com início e término na divisa com terras de Irineu Lopes Machado, para RUA IRMAOS PRADO.

Rua 4 com início e término na divisa com terras de Irineu Lopes Machado, para RUA LAURINDO ANTUNES NOGUEIRA.

Rua 5 com início na Rua 1 e término na Rua 2, para RUA ROM SUCESSO.

Rua 6 com início na rua 1 e término na Rua 3, para RUA IDA NERY CLINEMI.

Rua 7 com início na Rua 1 e término na divisa com terras de Irineu Lopes Machado, para RUA JOAO AMARAL.

Rua 8 com início na Rua 1 e término na Rua 4, para RUA LAURO BERTHOLAI.

Rua 9 com início na rua 1 e término na rua 4, para RUA ADAO RIBEIRO.

Rua 10 com início na rua 1 e término na Rua 4, para RUA FREI MARCELINO MARIA DE ANGATUBA.

Rua 11 com início na divisa com terras de Irineu Lopes Machado e término na Rua 8, para RUA JOSE PAULINO SANTOS.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º) Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a denominação de ruas localizadas no Loteamento Jardim Bela Vista e Jardim do Paço, nesta cidade, a saber:

Rua ACRE para RUA JOÃO RUSSANO.

RUA RORAIMA para RUA BENEDITO FERREIRA DOMINGUES.
TRAVESSA 2 para RUA JOSE RAFAEL ASSUNÇÃO.

Artigo 6º) Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar a Rua Projetada, com início e término na Rua Espírito Santo, para RUA OTAVIANO DE CAMPOS PEDROSO.

Artigo 7º) Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a denominação da Rua Estrela, com início na Rua 2 e término na Rua 17 de dezembro, para RUA PEDRO VENTURA.

Artigo 8º) As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 9º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA, em 18 de dezembro 1996.

JOSE ENILIO CARLOS LISBOA
- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA
- Secr. de Gabinete -